



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 3434-1354 – 3434-1133
E-mail : pmitapeva@itapevamg.com.br
CEP : 37.655-000

LEI

Nº 812

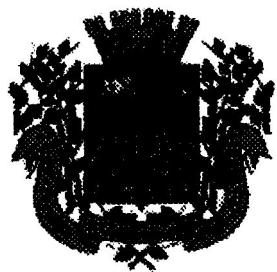
“Autoriza o Município firmar convênio com Instituição Bancária Privada, para os fins que menciona”

A CÂMARA MUNICIPAL DE

ITAPEVA, por seus Representantes e com base nos termos do art. 116 d Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e do Decreto Federal nº 3.297, de 17 de dezembro de 1999, **APROVA** e eu **HILTON MONTEIRO, Prefeito Municipal, SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o HSBC BANK BRASIL S.A – BANCO MÚLTIPLO, com sede à Travessa Oliveira Bello, 34 , 4º Andar, Centro , Curitiba , PR, inscrito no CNPJ nº 01.701.201/0001-89, com o fim específico de abertura de linha de crédito de empréstimo pessoal, proporcionando a consignação em folha de pagamento para débito das parcelas pessoais realizados por servidores do Município.

Parágrafo único – O Município, não assumirá qualquer responsabilidade pela concessão de empréstimos e pela liquidação dos concedidos, reservada a sua responsabilidade apenas a efetivação dos débitos mensais autorizados em folha e seu repasse ao Banco;



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 3434-1354 – 3434-1133

E-mail : pmitapeva@itapevamg.com.br

CEP : 37.655-000

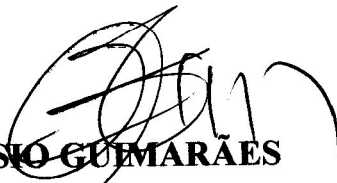
Art. 2º - As demais condições, são as constantes do termo de convênio, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 16 de fevereiro de 2.004


HILTON MONTEIRO

Prefeito Municipal


ANÍSIO GUIMARÃES
Chefe de Gabinete